



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro n.º 06/96
fls. 151, 151v em 10/12/97
(a) Quinto

LEI MUNICIPAL Nº 1.896/97.

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A FALP - FUNDAÇÃO
ASSISTENCIAL LAR DA PAZ".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a FALP - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ, situada à Rua Goiás, 526, no Bairro Juiz de Fora.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir compena se contém.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, aos 10 dias do mês de dezembro de 1.997.

DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

DORAMAR COSTA FIUZA
Secret. Municipal